

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026		
ÓRGÃO REQUISITANTE/DEMANDANTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS		
PROCESSO Nº 132.960/2025		
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e artigos de cama e banho destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Sistema de Registro de Preços.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência, com itens exclusivos e reserva de cotas para ME/EPP, a que se refere à Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	17/08/2026	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br. - Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social: 079) 4009-7868. - Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br - Portal de disputa da sessão - https://licitanet.com.br/. - E-mail do agente de contratação: kenia.conceicao@aracaju.se.gov.br - Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei LuisCanolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.		

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
Processo Administrativo nº 132.960/2025

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.

Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 11 do instrumento convocatório.

Em especial, atendem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 5.1.4.4 que o licitante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.

Assim, a prática injustificada pelo licitante das condutas descritas sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 263 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: <https://licitanet.com.br/>.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e artigos de cama e banho destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Portal do LICITANET, disponível no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no **item 3doANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Os itens 09, 11, 33, 35, 45, 70, 84 e 94 serão destinados à ampla

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

participação entre os interessados, correspondendo à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado.

3.2.1.3. Os itens 10, 12, 34, 36, 46, 71, 85 e 95 correspondem à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1.4. Os demais itens não abrangidos pelos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. **Constituídos sob a forma de consórcio:** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto da contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, podendo ser plenamente executado por empresas individualmente consideradas. A admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade e poderá acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem benefícios proporcionais para a Administração, razão pela qual sua vedação mostra-se compatível com as características do objeto e com o interesse público.

3.4.9. **Pessoas físicas:** Não será permitida a participação de pessoas físicas na presente contratação, considerando que o fornecimento dos materiais exige estrutura logística, capacidade operacional e regularidade de abastecimento compatíveis com a execução contratual. Embora se trate de bens comuns, a natureza do fornecimento demanda organização empresarial apta a garantir o cumprimento dos prazos, das condições de armazenamento, transporte e entrega dos produtos, bem como a observância dos padrões de qualidade e das exigências sanitárias aplicáveis, assegurando a continuidade do atendimento

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

às unidades socioassistenciais.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da página eletrônica do Portal <https://licitanet.com.br/>.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na página eletrônica do Portal <https://licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

5.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

5.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

5.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

5.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

5.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

5.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.1.4.1.1. Nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 5.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

5.1.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 5.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

5.1.4.1.4. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

5.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

5.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.1.7. O envio da proposta, **acompanhada** dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

exigidos para a habilitação na forma do item 8 deste Edital.

5.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (<https://licitanet.com.br/>), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.1.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

que cobrir a melhor oferta; e

5.1.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.2.1. Valor unitário do item e total;

5.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 5.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Observado o disposto no item 6.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

6.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa **ABERTO**

6.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13.1 e 6.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item 6.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

6.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.23.5. Exauridos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o(s) grupo(s)/lote(s)/item(ns), pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.24.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

6.25. Em havendo apenas uma proposta classificada, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e, ainda, que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o agente de contratação negociar para que seja obtido preço melhor.

6.26. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, ou na hipótese de não serem enviados lances, deverá ser verificada a conformidade entre a melhor proposta quanto ao objeto e o valor, devendo o agente de contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, podendo ainda:

a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou anteprojeto de engenharia ou projeto básico, previamente à aceitabilidade da proposta, quando exigir o objeto da licitação em razão de suas especificidades técnicas;

b) conferir prazo para reformulação e apresentação de nova planilha compatível com o preço resultante da etapa de lances verbais ou eventual negociação, nas licitações que envolverem planilhas de preços;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.27. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

7.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

7.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

7.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

7.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

7.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

7.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, assim como aqueles exigidos para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsão no **item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE;
- (g)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 8.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do <https://licitanet.com.br/>.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação <https://licitanet.com.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.3.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor junto ao sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA**; somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do item 8.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 8.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.3.3, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso em que seja permitido o tratamento diferenciado e favorecido conforme item 3 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.14. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Ata de Registro de Preços

9.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

9.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada grupo/lote ou item será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente do Órgão ou Entidade gerenciadora da ata de registro de preços.

9.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

9.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

9.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

9.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.1.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.1.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.1.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.1.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.1.9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 244 e art. 245 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

9.1.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.1.9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.1.9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.2. Contratação

9.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

9.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

9.2.2.1. A **ORDEM DE FORNECIMENTO**, será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.2.2.2. A assinatura da Ordem de Fornecimento realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

9.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **02 (dois) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.3. O prazo previsto para assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO** poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. A **ORDEM DE FORNECIMENTO** terá prazo de vigência pelo período de **30 (trinta) dias**, conforme previsão no **item 6 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2.4.1. A ordem de fornecimento firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

9.2.5. Na assinatura da ordem de fornecimento ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

10.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 10.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis** e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

10.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

10.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.10.3. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, consoante gradação discriminada no item **14 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema <https://licitanet.com.br/e> no Portal Aracaju Compras no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema <https://licitanet.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo único do artigo 69 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro sistema <https://licitanet.com.br/> na proposta de preços ou em outros documentos de habilitação encaminhados, ou ainda no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no sistema <https://licitanet.com.br/>, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

14.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da **Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

14.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

14.15.5. ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
KENIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Data: 03/08/2026 09:08:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Pregoeiro/SEPLOG-CCL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989. A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal <https://www.aracaju.se.gov.br/> na aba **portal do contribuinte**, opção **certidões/certidão negativa de débitos - CND**.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.11. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão.

3. Qualificação econômico-financeira: conforme previsão no **item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. Qualificação técnica: conforme previsão no **item 5 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. Declarações gerais (além das declarações previstas no item 5.1.5 do edital)

5.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 132.960/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e artigos de cama e banho destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.5. Os lances deverão ser ofertados com base no valor unitário de cada item.

1.6. Modo de disputa: aberto.

1.7. Intervalo mínimo entre os lances: R\$ 0,10 (dez centavos).

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS é o órgão responsável pela coordenação, gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Aracaju, promovendo ações, programas, projetos, serviços e benefícios destinados à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e demais normativos aplicáveis.

Para o desempenho de suas atribuições institucionais, a SEMFAS mantém uma rede socioassistencial composta por diversos Equipamentos Sociais, abrangendo Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Unidades de Acolhimento Institucional, Centro POP, Centros Dia, unidades de gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Conselhos Tutelares, além de setores administrativos responsáveis pelo suporte e execução das atividades finalísticas da Secretaria.

A prestação dos serviços desenvolvidos por essa rede exige a manutenção contínua de ambientes adequadamente higienizados, organizados, conservados e em condições satisfatórias de salubridade, considerando o intenso fluxo diário de usuários, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes que utilizam as dependências das unidades socioassistenciais. A manutenção dessas condições constitui requisito indispensável para assegurar a qualidade dos serviços prestados, preservar a saúde dos usuários e trabalhadores, garantir a adequada conservação dos bens públicos e atender às exigências sanitárias aplicáveis aos ambientes de atendimento ao público.

Nesse contexto, os materiais de limpeza e higiene representam insumos essenciais para o funcionamento regular das unidades da SEMFAS, sendo empregados na higienização e conservação de salas de atendimento, recepções, áreas administrativas, sanitários, cozinhas, refeitórios, dormitórios, lavanderias, áreas externas e demais espaços utilizados para a execução das atividades institucionais.

Além de sua finalidade operacional, tais materiais exercem papel fundamental na prevenção da disseminação de agentes contaminantes, na redução de riscos sanitários e na promoção de condições adequadas de acolhimento e atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais, composta, em grande parte, por crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, indivíduos em situação de rua e famílias em situação de vulnerabilidade social, públicos que demandam atenção especial quanto à preservação de condições adequadas de higiene e saúde.

Ademais, os materiais de limpeza e higiene também são utilizados no atendimento de situações emergenciais e excepcionais que exigem pronta atuação da Administração Pública, tais como acolhimentos provisórios, ações decorrentes de calamidades públicas, eventos

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

climáticos adversos, remoções de famílias residentes em áreas de risco, atendimento a pessoas em situação de rua e outras demandas urgentes relacionadas à proteção social. Nessas circunstâncias, a disponibilidade imediata desses insumos torna-se imprescindível para garantir condições adequadas de acolhimento, higiene, salubridade e dignidade às pessoas atendidas, assegurando a continuidade das ações socioassistenciais e a efetividade das medidas de proteção executadas pela SEMFAS.

Os materiais objeto desta contratação possuem natureza de consumo contínuo e utilização diária, sendo indispensáveis à execução ininterrupta das atividades administrativas e operacionais da Secretaria. Em razão dessa característica, faz-se necessária a reposição periódica dos estoques, de modo a evitar desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados e prejudicar o atendimento à população.

Importa destacar que a SEMFAS vem ampliando continuamente sua atuação na rede de proteção social do Município, seja mediante o fortalecimento dos serviços existentes, seja pela ampliação da capacidade de atendimento dos equipamentos socioassistenciais, circunstância que impacta diretamente o consumo desses materiais e reforça a necessidade de manutenção de mecanismo eficiente para seu abastecimento. Soma-se a isso a ocorrência de demandas extraordinárias e imprevisíveis inerentes à política pública de assistência social, as quais exigem capacidade de resposta imediata por parte da Administração, tornando inadequada a adoção de modelos de contratação que não permitam flexibilidade na gestão dos quantitativos.

A inexistência ou insuficiência dos materiais de limpeza e higiene poderá ocasionar prejuízos significativos à Administração Pública, comprometendo a manutenção das condições mínimas de higiene e salubridade das unidades, elevando riscos à saúde de usuários e trabalhadores, reduzindo a qualidade dos serviços prestados e comprometendo a adequada execução das políticas públicas de assistência social.

Sob o aspecto legal, os materiais pretendidos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo ampla concorrência entre fornecedores e adequada aferição da conformidade dos produtos ofertados.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a utilização da modalidade Pregão, em

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

sua forma eletrônica, observando os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a natureza continuada da demanda, a utilização frequente dos materiais pelas diversas unidades administrativas e operacionais da Secretaria, a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício, a variação do consumo entre os equipamentos sociais, a ocorrência de demandas emergenciais e a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante a vigência contratual, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP constitui a solução mais adequada e eficiente para atendimento da necessidade administrativa.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da Seção IV do Decreto Municipal nº 7.178/2023, o Sistema de Registro de Preços permite a realização de contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade gerencial, racionalização das aquisições, otimização dos estoques, redução de custos administrativos e melhor aplicação dos recursos públicos.

A adoção do Registro de Preços também favorece a padronização dos materiais utilizados pelas diversas unidades da SEMFAS, contribuindo para a uniformização dos procedimentos de limpeza, para o controle de qualidade dos produtos empregados, para a racionalização do consumo e para a melhoria da gestão dos estoques institucionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o modelo proposto amplia a competitividade do certame, possibilita ganhos de escala, reduz a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios para atendimento de demandas recorrentes e assegura maior economicidade para a Administração, permitindo que as futuras contratações sejam realizadas com base nos preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A definição da forma de disputa e do agrupamento dos itens observará os princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, considerando as características dos produtos e os resultados dos estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, serão adotados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à composição dos produtos, à utilização de embalagens adequadas, à redução da geração de resíduos e ao descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA e ao planejamento institucional da SEMFAS, contribuindo para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria. Ressalta-se, ainda, que as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária vigentes.

Diante do exposto, a contratação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e artigos de cama e banho revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, constituindo medida indispensável para assegurar o funcionamento regular das unidades socioassistenciais, a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade, a proteção da saúde dos usuários e trabalhadores, o atendimento de situações emergenciais e a continuidade da prestação dos serviços públicos de assistência social à população do Município de Aracaju.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. A quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens, na forma do inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021, é a conforme a quarta coluna (Qtd. estimada para 01 (um) ano) da tabela abaixo.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd. estimada para 01 (um) ano	Qtd. Mínima a ser pedida	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1.	ABSORVENTE HIGIÊNICO NORMAL COM ABAS E LINHAS ADERENTES, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES, INDICADO PARA USO DIÁRIO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TIPO NORMAL, SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A	PACOTE	1.250	700	7,40	9.250,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
2.	ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO COM LINHAS ADERENTES E ABAS, PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 08 UNIDADES, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORÇÃO, USO NOTURNO. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. SEM EMBALAGEM PERFUME. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PACOTE	850	500	8,83	7.505,50
3.	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	250	150	10,22	2.555,00
4.	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,50% - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	4.000	2.000	4,05	16.200,00
5.	ÁLCOOL GEL 70%: FRASCO CONTENDO MÍNIMO 500 ML. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ANTISSEPTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	200	100	11,81	2.362,00
6.	ÁLCOOL REFINADO HIDRATADO 96 % (92,80 INPM) DE TEOR ALCOÓLICO EM EMBALAGEM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1000 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	2.800	1.400	10,75	30.100,00
7.	ALGODÃO HIDRÓFILO, NA COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM EMBALAGEM CAMADAS UNIFORMES, E COMPACTA, COM ESPESSURA ENTRE 1 CM E 1,5 CM, LARGURA DE 10 CM E 40 CM COMPRIMENTO, EM CAIXA DE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	300	150	4,77	1.431,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.	APARELHO DE BARBEAR, CABO DE PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS DE AÇO PARALELA, COM FITA LUBRIFICANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	5.050	2.600	2,26	11.413,00
9.	CONDICIONADOR CABELOS USO INFANTIL, COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. COM FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	5.288	2.700	17,13	90.583,44
10.	CONDICIONADOR CABELOS USO INFANTIL, COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. COM FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	1.762	900	17,13	30.183,06
11.	CONDICIONADOR DE CABELOS, PARA USO ADULTO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS QUE ATUA NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	5.288	2.700	16,19	85.612,72
12.	CONDICIONADOR DE CABELOS, PARA USO ADULTO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS QUE ATUA NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS	UNIDADE	1.762	900	16,19	28.526,78

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ÓRGÃOS COMPETENTES.					
13.	CREME DE PENTEAR USO ADOLESCENTE E ADULTO, SEM ENXÁGUE EM EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	850	500	13,42	11.407,00
14.	CREME DE PENTEAR, PARA USO INFANTIL: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR O CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200ML (MÍNIMO). O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	1.050	600	14,13	14.836,50
15.	CREME DENTAL ADULTO COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO E FLÚOR POLIDORAS, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, DENTES BRANCOS E FORTES, HÁLITO PURO E SABOR REFRESCANTE, EM EMBALAGEM DE 90 G. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	3.800	2.000	4,51	17.138,00
16.	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, EM EMBALAGEM PESANDO MÍNIMO DE 50 G. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	1.700	900	5,86	9.962,00
17.	CREME HIDRATANTE PARA USO ADULTO COM FÓRMULA RICA EM ATIVOS EM EMOLIENTES E AÇÃO DESODORANTE, COM INDICAÇÃO DE USO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO MÍNIMO DE 200 G. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	UNIDADE	3.000	1.500	19,92	59.760,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
18.	DEO COLÔNIA, PARA USO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, ALFAZEMA, TALCO OU SIMILARES), HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM CORANTES, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 100 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	3.550	2.000	15,96	56.658,00
19.	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	1.000	500	4,01	4.010,00
20.	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 2 LITROS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	2.200	1.100	10,79	23.738,00
21.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO CONTENDO 55 GRAMAS SEM ÁLCOOL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	3.050	1.600	6,41	19.550,50
22.	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA COM PESO MÍNIMO DE 25 G SUPORTE PLÁSTICO.	UNIDADE	800	400	2,72	2.176,00
23.	DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE, EM EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 360 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL, SEM CFC. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	1.900	1.000	15,93	30.267,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

24.	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FRASCO COM 5 LITROS, NEUTRO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	800	400	24,30	19.440,00
25.	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, NEUTRO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	3.700	1.900	3,42	12.654,00
26.	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CERDAS MACIAS DE NYLON; MATERIAL CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	2.100	1.100	3,92	8.232,00
27.	ESCOVA DENTAL PARA USO ADULTO/ADOLESCENTE, CERDAS MACIAS OU MÉDIAS EM NYLON, CABO ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	4.100	2.100	4,65	19.065,00
28.	ESCOVA PARA CABELOS MÉDIOS E LONGOS, FORMATO MEIA-LUA, CABO EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM.	UNIDADE	250	125	18,63	4.657,50
29.	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS NYLON OU POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	70	35	4,94	345,80
30.	ESPONJA DE LIMPEZA, TIPO LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	PACOTE	1.200	600	3,71	4.452,00
31.	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE MÉDIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS DE 110 MM X 75 MM X 20 MM, COR VERDE/AMARELO.	UNIDADE	2.100	1.100	3,27	6.867,00
32.	FLANELA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	UNIDADE	800	400	4,90	3.920,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	27.075	14.000	3,50	94.762,50
34.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	9.025	4.600	3,50	31.587,50
35.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA	UNIDADE	24.075	12.100	3,86	92.929,50

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.					
36.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	8.025	4.100	3,86	30.976,50
37.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	19.100	10.000	3,45	65.895,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

38.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	12.100	6.100	2,75	33.275,00
39.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, INDICADA PARA CRIANÇAS NA FAIXA DE PESO RECOMENDADA PELO FABRICANTE, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO DUPLAS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CAMADA INTERNA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COBERTURA INTERNA MACIA E NÃO ABRASIVA, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE COMPONENTES QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	28.100	15.000	1,64	46.084,00
40.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, INDICADA PARA CRIANÇAS NA FAIXA DE PESO RECOMENDADA PELO FABRICANTE, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO DUPLAS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CAMADA INTERNA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COBERTURA INTERNA MACIA E NÃO ABRASIVA, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE COMPONENTES QUE POSSAM CAUSAR	UNIDADE	43.100	22.000	1,52	65.512,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	IRRITAÇÃO CUTÂNEA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.					
41.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, INDICADA PARA CRIANÇAS NA FAIXA DE PESO RECOMENDADA PELO FABRICANTE, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO DUPLAS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CAMADA INTERNA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COBERTURA INTERNA MACIA E NÃO ABRASIVA, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE COMPONENTES QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	31.100	16.000	1,44	44.784,00
42.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, INDICADA PARA CRIANÇAS NA FAIXA DE PESO RECOMENDADA PELO FABRICANTE, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO DUPLAS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CAMADA INTERNA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COBERTURA INTERNA MACIA E NÃO ABRASIVA, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE COMPONENTES QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	32.100	17.000	2,31	74.151,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

43.	HASTES FLEXÍVEIS DESCARTÁVEIS, COM HASTE EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E EXTREMIDADES REVESTIDAS COM ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIO E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE IMPUREZAS E DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E HIGIENE ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 75 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	CAIXA	1.050	600	4,14	4.347,00
44.	JOGO DE CAMA CASAL, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 04 PEÇAS: LENÇOL TIPO SUPERIOR SEM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,25 MX 2,00 M, LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88M X 1,28M X 0,14M E FRONHA DE 70 X 50 CM.	JOGO	250	125	131,64	32.910,00
45.	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL TIPO SUPERIOR SEM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 M X 1,40 M, LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88M X 0,78M X 0,14M E FRONHA 70 X 50 CM.	JOGO	1.613	810	87,33	140.863,29
46.	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL TIPO SUPERIOR SEM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 M X 1,40 M, LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88M X 0,78M X 0,14M E FRONHA 70 X 50 CM.	JOGO	537	300	87,33	46.896,21
47.	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO, MACIO E RESISTENTE, COM EMOLIENTES, HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE. INDICADO PARA HIGIENE E LIMPEZA DA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO DA UMIDADE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	UNIDADE	2.800	1.400	15,25	42.700,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
48.	LENÇOL AVULSO CASAL TIPO COBERTOR, SEM ELÁSTICO, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00MX 2,20M, COR LISA.	UNIDADE	100	50	44,42	4.442,00
49.	LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO PARA BERÇO, PARA COLCHÃO DE 1,30M X 0,60 M X 0,10 M, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA DE 120G/M², COR LISA E CLARA.	UNIDADE	80	40	37,86	3.028,80
50.	LENÇOL AVULSO SOLTEIRO, TIPO SUPERIOR, SEM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE 100% ALGODÃO, NA COR LISA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,40 M X 2,00 M.	UNIDADE	1.000	500	35,43	35.430,00
51.	LIMPA VIDROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETAL 14%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO (SPRAY), REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	450	300	10,04	4.518,00
52.	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO ALVEJANTE NÃO ABRASIVO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CLAREANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTES ALIFÁTICOS PH (SOL A 1%): 11,0/0,5), LIMPADOR PARA GRANITOS E PORCELANATOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BOMBONA. 5LT.	UNIDADE	350	200	59,77	20.919,50
53.	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, APRESENTAÇÃO FÍSICO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA FLIP-TOP, COMPOSIÇÃO: À BASE ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, PERFUME E ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	600	300	5,12	3.072,00
54.	LIXEIRA DE PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, FABRICADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.	UNIDADE	350	200	151,23	52.930,50
55.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA PIA, FABRICADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE	UNIDADE	250	150	17,97	4.492,50

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	5 LITROS.					
56.	LOÇÃO REPELENTE INFANTIL, EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 ML, FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E SUAVE HIDRATAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	UNIDADE	300	150	30,44	9.132,00
57.	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	2.350	1.500	24,73	58.115,50
58.	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL TAMANHO G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PAR	200	100	8,40	1.680,00
59.	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL TAMANHO M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PAR	200	100	8,10	1.620,00
60.	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL TAMANHO P. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PAR	40	20	9,60	384,00
61.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	3.150	1.700	25,25	79.537,50

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

62.	MANTA TIPO COBERTOR COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO NAS BORDAS COM VIÉS, ANTIALÉRGICO, TAMANHO: SOLTEIRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,20 M COMPRIMENTO X 1,50 M LARGURA. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300	150	49,89	14.967,00
63.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA FACE, DESCARTÁVEL COM PREGAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	900	500	12,05	10.845,00
64.	ÓLEO HIDRATANTE CORPORAL E CICATRIZANTE, FRASCO COM 100 ML, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, PREVENÇÃO DE ESCARAS E HIDRATAÇÃO DA PELE. FORMULADO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (T.C.M.), LECITINA DE SOJA E VITAMINAS A E E, AUXILIANDO NA REVITALIZAÇÃO, ELASTICIDADE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE. RICO EM EMBALAGEM ÁCIDO LINOLEICO, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO E PARA O RESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE CUTÂNEA. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	100	50	29,69	2.969,00
65.	PÁ DE LIXO, DE ZINCO GALVANIZADO, MEDINDO 21 CM COMPRIMENTO X 19 CM LARGURA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MÍNIMO 60 CM.	UNIDADE	450	250	19,06	8.577,00
66.	PANO DE LIMPEZA, TIPO PANO DE CHÃO, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO MENTE 40 X 62 CM, COR BRANCA.	UNIDADE	1.150	600	9,71	11.166,50
67.	PANO DE PRATO COM BARRA EM TECIDO ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, ATOALHADO, MEDINDO MENTE 64 X 44 CM.	UNIDADE	1.300	700	7,89	10.257,00
68.	PANO MULTIUSO ROLO COM 300 METROS, COR AZUL, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 50% CELULOSE, 50% POLIÉSTER; ROLO COM 300 METROS POR 30 CM; SUPER ABSORVENTE; LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES DO PANO: 50 CM X 30 CM, GRAMATURA: 40 G/M, MEDIDA DO PRODUTO: (C X A X L): 20 CM X 30 CM X 20 CM, DISTÂNCIA DO PICOTE: A CADA 50 CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	180	100	90,03	16.205,40
69.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 04 ROLOS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	4.500	2.500	7,95	35.775,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

70.	PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM MÍNIMO DE 02 DOBRAS, MATERIAL 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM EMBALAGEM, FOLHAS MEDINDO MENTE 22,5 X 22,5 CM, FARDO COM MÍNIMO DE 1.000 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXCELENTE ABSORÇÃO, ALVURA E MACIEZ, COR BRANCA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA.	FARDO	3.000	1.500	22,60	67.800,00
71.	PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM MÍNIMO DE 02 DOBRAS, MATERIAL 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM EMBALAGEM, FOLHAS MEDINDO MENTE 22,5 X 22,5 CM, FARDO COM MÍNIMO DE 1.000 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXCELENTE ABSORÇÃO, ALVURA E MACIEZ, COR BRANCA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA.	FARDO	1.000	500	22,60	22.600,00
72.	PENTE PARA CABELO, TIPO FINO COM CABO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DENTES FINOS E UNIFORMES, INDICADO PARA PENTEAR, SEPARAR MECHAS E FINALIZAÇÃO DE CABELOS. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 20 CM E 22 CM.	UNIDADE	300	150	7,30	2.190,00
73.	PENTE PARA CABELO, TIPO MÉDIO MULTIUSO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DENTES MÉDIOS, INDICADO PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR TODOS OS TIPOS DE CABELO. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 17 CM E 20 CM.	UNIDADE	300	150	4,98	1.494,00
74.	PENTE PARA CABELO, TIPO DENTES LARGOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA DESEMBARAÇAR CABELOS SECOS OU MOLHADOS, COM DENTES ESPAÇADOS E FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 16 CM E 20 CM.	UNIDADE	300	150	11,57	3.471,00
75.	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, PARA USO INFANTIL, COM FÓRMULA CONTENDO VITAMINAS E ÓLEO DE AMÊNDOAS, TUBO COM MÍNIMO DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	2.050	1.100	15,36	31.488,00
76.	PRENDEDOR DE CABELO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: – TIPO ELÁSTICO COLORIDO (XUXINHA) PACOTES COM MÍNIMO DE 72 UNIDADES.	PACOTE	60	30	21,47	1.288,20
77.	PRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM EMBALAGEM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, MEDINDO MENTE 7 CM.	PACOTE	700	350	6,27	4.389,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

78.	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 60. LOÇÃO CREMOSA, PARA USO ADULTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO MÍNIMO DE 200 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	300	150	43,03	12.909,00
79.	PROTETOR SOLAR INFANTIL, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 50, LOÇÃO CREMOSA, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	250	150	40,88	10.220,00
80.	REMOVEDOR TIPO LIMPA ALUMÍNIO. PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM EMBALAGEM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EM EMBALAGEM: COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	400	200	5,23	2.092,00
81.	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICO, BASE MEDINDO 55 CM: CARACTERÍSTICAS: RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICO, BASE MEDINDO 55 CM.	UNIDADE	300	150	14,00	4.200,00
82.	SABÃO DE COCO SÓLIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	800	400	20,42	16.336,00
83.	SABÃO EM EMBALAGEM BARRA, 5 UNIDADES, 200 GRAMAS TABLETE.	PACOTE	500	250	16,64	8.320,00
84.	SABÃO EM EMBALAGEM PÓ, APLICAÇÃO LAVAGEM EMBALAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA BIODEGRADÁVEL DE ALTA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CONTENDO 1,6 KG.	UNIDADE	3.750	1.900	30,77	115.387,50
85.	SABÃO EM EMBALAGEM PÓ, APLICAÇÃO LAVAGEM EMBALAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA BIODEGRADÁVEL DE ALTA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CONTENDO 1,6 KG.	UNIDADE	1.250	650	30,77	38.462,50
86.	SABONETE INFANTIL SÓLIDO DE 80 GR, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICAÇÃO DE USO PARA BEBÊS, HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALADO INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	3.150	1.700	5,18	16.317,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

87.	SABONETE ÍNTIMO POSSUI EXTRATO HIDRATANTE DE ALOE VERA; SUA FÓRMULA COM ÁCIDO LÁTICO MANTÉM O PH NATURAL DA ÁREA ÍNTIMA, EM EMBALAGEM COM 200ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	400	200	28,69	11.476,00
88.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM EMBALAGEM CORANTE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	950	500	13,15	12.492,50
89.	SABONETE LÍQUIDO, DE EXCELENTE QUALIDADE, FRAGRÂNCIA FLORAL, CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA PRONTO USO, PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BOMBONAS DE 05 LITROS. REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	700	350	33,78	23.646,00
90.	SABONETE SÓLIDO, NO MÍNIMO 80 GR, GLICERINADO, PARA USO ADULTO FRAGRÂNCIA SUAVE. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	4.650	2.400	4,03	18.739,50
91.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	850	500	45,17	38.394,50
92.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.200	600	17,21	20.652,00
93.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	950	500	40,08	38.076,00
94.	SHAMPOO INFANTIL COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FÓRMULA SUAVE, BALANCEADA, HIPOALERGÊNICA. OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	4.613	2.350	25,70	118.554,10
95.	SHAMPOO INFANTIL COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FÓRMULA SUAVE, BALANCEADA, HIPOALERGÊNICA. OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	1.537	800	25,70	39.500,90

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

96.	SHAMPOO PARA PIOLHO À BASE DE DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, FRASCO COM MÍNIMO DE 100 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	350	200	16,47	5.764,50
97.	SHAMPOO PARA USO ADULTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÍNIMO 200 ML, SEM EMBALAGEM SAL, INDICAÇÃO DE USO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	4.550	2.500	15,40	70.070,00
98.	TALCO ANTISSEPTICO PERFUMADO 100 GRAMAS, REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	550	300	11,92	6.556,00
99.	TALCO INFANTIL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA SUAVE/DELICADA, PARA HIGIENIZAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	200	100	14,94	2.988,00
100.	TOALHA DE BANHO PARA USO ADULTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMA 1,40 X 0,70 CM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.100	600	40,13	44.143,00
101.	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL, PARA USO EM EMBALAGEM PROCEDIMENTOS NA COZINHA, CONFECCIONADA EM TNT COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	1.600	800	14,89	23.824,00
102.	TRAVESSEIRO COM ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 0,70X0,50CM, ANTIMOFO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	300	150	39,60	11.880,00
TOTAL GLOBAL						2.728.317,70

3.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.3.1 – Valor unitário e total do item e do grupo/lote;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.2 - Marca;

3.3.3 - Fabricante;

3.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes à especificação neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

3.3.5 – As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, **02 (duas) casas** decimais.

3.3.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.3.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação.

3.4.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.3. Os itens 09, 11, 33, 35, 45, 70, 84 e 94 serão destinados à ampla participação entre os interessados, correspondendo à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado.

3.4.4. Os itens 10, 12, 34, 36, 46, 71, 85 e 95 correspondem à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.5. Os demais itens não abrangidos pelos subitens 3.4.3 e 3.4.4 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.4.6. O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de que trata do Decreto Municipal n. 7176, de 12 de junho de 2023.

3.4.7. Não há óbice à participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota de até 25% do objeto.

3.4.8. Não havendo vencedor para o grupo/lotos ou item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.4.9. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os grupos/lotos/itens deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles;

3.4.10. Deverá ser concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Pessoas físicas.

Não será permitida a participação de pessoas físicas na presente contratação, considerando que o fornecimento dos materiais exige estrutura logística, capacidade operacional e regularidade de abastecimento compatíveis com a execução contratual.

Embora se trate de bens comuns, a natureza do fornecimento demanda organização empresarial apta a garantir o cumprimento dos prazos, das condições de armazenamento, transporte e entrega dos produtos, bem como a observância dos padrões de qualidade e das exigências sanitárias aplicáveis, assegurando a continuidade do atendimento às unidades socioassistenciais.

3.5.2. Empresas constituídas sob a forma de consórcio.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto da

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, podendo ser plenamente executado por empresas individualmente consideradas.

A admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade e poderá acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem benefícios proporcionais para a Administração, razão pela qual sua vedação mostra-se compatível com as características do objeto e com o interesse público.

3.5.3 Parcelamento ou não da contratação

Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, a ampla oferta de fornecedores especializados no mercado e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais a serem adquiridos, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação em itens, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do parcelamento contribuirá para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes, promovendo maior disputa entre os licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pela Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será estruturada contemplando itens de ampla participação, itens com reserva de cota para ME e EPP e itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a natureza e os quantitativos de cada item, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, o julgamento será realizado por item, considerando a natureza dos produtos, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de ampliar a competitividade, sem prejuízo da eficiência da contratação ou da gestão contratual.

A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da SEMFAS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e das Instruções Normativas Conjuntas PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023 e nº 002/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual foram identificadas as necessidades da Administração, avaliadas as alternativas disponíveis para seu atendimento e analisada a solução mais adequada sob os aspectos da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

A solução definida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e artigos de cama e banho destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS.

O objeto enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e julgamento objetivo das propostas.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis ao funcionamento regular da rede socioassistencial e administrativa da SEMFAS, sendo utilizados na higienização, limpeza, conservação e manutenção dos ambientes destinados ao atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais, bem como no desenvolvimento das atividades administrativas necessárias à execução das políticas públicas de assistência social.

Além das demandas ordinárias decorrentes da rotina das unidades, os materiais também são utilizados no atendimento de situações emergenciais e excepcionais que demandam pronta resposta da Administração Pública, tais como acolhimentos provisórios, ações decorrentes de calamidades públicas, eventos climáticos adversos, remoções de famílias residentes em áreas de risco, atendimento à população em situação de rua e demais ações de proteção social executadas pela SEMFAS, circunstâncias que exigem disponibilidade permanente desses

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

insumos.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes da regulamentação municipal aplicável.

4.1. Justificativa Técnica da Solução

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza da demanda, caracterizada pelo consumo contínuo dos materiais pelas diversas unidades da SEMFAS e pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo da vigência da contratação.

A demanda está sujeita a variações decorrentes do fluxo de atendimento das unidades socioassistenciais, da quantidade de usuários atendidos, da ampliação ou criação de serviços, da abertura de novos equipamentos públicos, da ocorrência de acolhimentos emergenciais e de outras situações supervenientes inerentes à execução da política pública de assistência social.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa, por permitir aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade gerencial, racionalização dos estoques, redução de desperdícios, mitigação dos riscos de desabastecimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A utilização do SRP encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e na Seção IV do Decreto Municipal nº 7.178/2023, mostrando-se especialmente adequada para contratações cujas quantidades demandadas não podem ser previamente definidas com exatidão e cujo fornecimento ocorre de forma parcelada e continuada.

4.2. Justificativa da Escolha da Solução

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a realização de contratações isoladas e aquisições com entrega integral dos quantitativos estimados.

Após análise técnica, verificou-se que tais alternativas não se mostram adequadas à realidade operacional da SEMFAS, uma vez que poderiam gerar aumento de custos administrativos, dificuldades de armazenamento, maior risco de desabastecimento das unidades e menor

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

capacidade de resposta às demandas emergenciais e imprevisíveis inerentes à política de assistência social.

Por sua vez, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos materiais, otimização dos estoques, redução de custos operacionais e melhor controle da execução contratual.

A solução também favorece a padronização dos materiais utilizados pelas diversas unidades da SEMFAS, contribuindo para a uniformização dos procedimentos de limpeza, higiene e conservação, para o controle da qualidade dos produtos empregados e para a racionalização do consumo institucional, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o modelo amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, reduz a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para atendimento de demandas recorrentes e proporciona maior segurança no abastecimento das unidades administrativas e socioassistenciais.

A solução adotada também contribui para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, consistentes na manutenção da continuidade dos serviços socioassistenciais, no atendimento tempestivo das demandas ordinárias e emergenciais da rede de proteção social, na padronização dos materiais utilizados pelas unidades da SEMFAS, na otimização da gestão dos estoques e na aplicação eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade administrativa, conciliando economicidade, eficiência, flexibilidade operacional, segurança no abastecimento e continuidade dos serviços públicos prestados pela SEMFAS à população do Município de Aracaju.

4.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- I – fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II – atendimento integral às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de qualidade aplicáveis a

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

cada produto;

III – fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e dentro dos respectivos prazos de validade, quando aplicável;

IV – observância das exigências de acondicionamento, transporte, armazenamento e entrega necessárias à preservação da qualidade dos produtos;

V – capacidade de fornecimento parcelado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as demandas encaminhadas pela Administração;

VI – manutenção dos padrões de qualidade dos produtos registrados durante toda a execução contratual;

VII – observância da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

VIII – adoção, sempre que possível e economicamente viável, de práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais relacionados às embalagens, transporte e descarte dos materiais utilizados.

4.3.1. Requisitos Gerais

A contratação deverá observar os requisitos operacionais necessários à adequada execução do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho – NE ou instrumento equivalente.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as exigências de acondicionamento, transporte, armazenamento, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis à natureza de cada produto.

As entregas serão realizadas no **Almoxarifado da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS**, situado na Rua Espírito Santo, nº 988, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49082-170, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, bem como às exigências de qualidade, segurança, higiene e desempenho normalmente exigidas para produtos da mesma natureza.

A contratada deverá assegurar capacidade operacional para atender às solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações emergenciais e excepcionais relacionadas às atividades desenvolvidas pela SEMFAS.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos na execução contratual, o fornecimento parcelado de bens comuns e a ausência de complexidade técnica que justifique a adoção da medida, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela observância dos prazos estabelecidos e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, permanecendo aplicáveis as sanções administrativas, penalidades e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Quando a certidão não consignar expressamente seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

5.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) Comprovação da regularidade de funcionamento da empresa mediante apresentação de Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente da sede do estabelecimento, compatível com a atividade econômica relacionada ao objeto da contratação;

c) Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, quando exigível em razão da atividade exercida ou dos produtos comercializados, especialmente para fornecedores de saneantes, produtos de limpeza, higiene pessoal e demais itens sujeitos ao controle sanitário;

5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Será firmada ORDEM DE FORNECIMENTO a qual terá prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias após a data da sua assinatura, na forma do artigo art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2.2 A ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

7.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

7.2.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

7.2.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.2.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

7.2.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

7.2.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

7.2.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

7.2.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 7.178/2023;

7.2.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

correspondentes.

7.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

7.3.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

7.3.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

7.3.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.3.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

7.3.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.3.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

7.3.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

7.3.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Comunicar imediatamente à Contratante ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

9.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

9.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

9.1.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, em embalagens originais, lacradas quando aplicável, preservando sua integridade física e observando as condições adequadas de transporte e armazenamento.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.5. Os produtos deverão apresentar as características e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, adulterados, danificados ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

9.1.6. Quando aplicável, os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se, preferencialmente, o fornecimento de itens com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade vigente na data da entrega.

9.1.7. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa dos materiais fornecidos.

9.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, bem como a verificação de sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9.1.10. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, problemas de qualidade ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

9.2. Local de Entrega

9.2.1. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da SEMFAS, localizado na Rua Espírito Santo, nº 988, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49082-170.

9.2.2. Excepcionalmente, mediante prévia solicitação da Administração, os materiais poderão ser entregues diretamente nos Equipamentos Sociais vinculados à SEMFAS, conforme relação constante dos anexos deste Termo de Referência.

9.2.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

9.2.4. Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.3. Regime de Fornecimento

9.3.1. O fornecimento será executado sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, não existindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Os quantitativos solicitados em cada pedido serão definidos pela Contratante conforme sua necessidade operacional, observados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

9.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, nos termos da legislação aplicável.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização das contratações decorrentes da ata, por meio de gestor e fiscais devidamente designados, nos termos do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal acompanhará a execução e registrará todas as ocorrências, determinando as providências necessárias à regularização de falhas.

10.3.2. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências fora de sua competência.

10.3.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

10.3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação de conformidade.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às expensas da contratada.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias, mediante termo

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

circunstanciado.

10.5.1. Caso não haja manifestação no prazo, considerar-se-á o recebimento definitivo.

10.5.2. O aceite não exclui a responsabilidade da contratada, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do CDC.

10.6. As comunicações entre as partes deverão ocorrer formalmente, admitido o uso de meios eletrônicos.

10.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas.

10.8. Poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento da execução e fiscalização.

10.9 Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços

10.9.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.2. Compete ao Fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

II – verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

III – conferir as condições de transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos, quando aplicável;

IV – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução;

V – notificar a contratada para correção de irregularidades, substituição de produtos rejeitados ou adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

VI – controlar os quantitativos fornecidos, os saldos da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações contratuais;

VIII – atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação e pagamento;

IX – comunicar imediatamente ao gestor da Ata quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual, a continuidade do fornecimento ou a aplicação de penalidades;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

X – adotar as medidas necessárias à adequada instrução dos processos relacionados à execução contratual.

10.9.3. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I – coordenar e supervisionar a execução das contratações decorrentes da Ata;
- II – acompanhar a atuação dos fiscais e adotar as providências necessárias para solução das ocorrências registradas;
- III – monitorar a manutenção das condições de execução assumidas pela contratada;
- IV – acompanhar a regularidade da documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento;
- V – promover a interlocução entre a Administração e a contratada para solução de questões relacionadas à execução contratual;
- VI – adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabível;
- VII – acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, promovendo tempestivamente as medidas necessárias à continuidade do abastecimento;
- VIII – elaborar, quando necessário, relatórios de acompanhamento da execução e avaliação do desempenho da contratada;
- IX – encaminhar à autoridade competente os elementos necessários à instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimentos contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4. A atuação do gestor e dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução das obrigações assumidas, nem afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias, com o posterior pagamento por meio de (cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto

11.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 03 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 29/04/2026.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.5. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.728.317,70 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos), apurado com base em pesquisa de preços consolidada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços – DFPP, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no (a) respectivo (a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas em legislação vigente.

14.1.1.1. Advertência.

14.1.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido o processo de licitação.

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

14.1.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecendo aos seguintes limites máximos:

A) 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

B) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

14.1.2.1 Nas hipóteses das alíneas “a” e “b”, do ITEM – 14.1.1.2, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

14.1.2.2. A multa a que se refere o ITEM – 14.1.1.2 não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

14.1.2.3 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Nome completo do agente público responsável pela elaboração do documento

MIRCILENE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Matrícula: 425977

Aprovo o presente Termo de Referência

LUCIANO PAZ XAVIER
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

QUANTITATIVO POR UNIDADE PARTICIPANTE

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantitativo (12 meses) SEMFAS	Quantitativo (12 meses) FMAS	Total
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO NORMAL COM ABAS E LINHAS ADERENTES, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES, INDICADO PARA USO DIÁRIO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TIPO NORMAL, SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PACOTE	50	1.200	1.250
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO COM LINHAS ADERENTES E ABAS, PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 08 UNIDADES, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORÇÃO, USO NOTURNO. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. SEM EMBALAGEM PERFUME. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PACOTE	50	800	850
03	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	50	200	250
04	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,50% - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	800	3.200	4.000
05	ÁLCOOL GEL 70%: FRASCO CONTENDO MÍNIMO 500 ML. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ANTISSEPTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	10	190	200
06	ÁLCOOL REFINADO HIDRATADO 96 % (92,80 INPM) DE TEOR ALCOÓLICO EM EMBALAGEM	UNIDADE	800	2.000	2.800

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1000 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.				
07	ALGODÃO HIDRÓFILO, NA COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM EMBALAGEM CAMADAS UNIFORMES, E COMPACTA, COM ESPESSURA ENTRE 1 CM E 1,5 CM, LARGURA DE 10 CM E 40 CM COMPRIMENTO, EM CAIXA DE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	10	290	300
08	APARELHO DE BARBEAR, CABO DE PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS DE AÇO PARALELA, COM FITA LUBRIFICANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	50	5.000	5.050
09	CONDICIONADOR CABELOS USO INFANTIL, COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. COM FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	88	5.200	5.288
10	CONDICIONADOR CABELOS USO INFANTIL, COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. COM FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	62	1.700	1.762

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11	CONDICIONADOR DE CABELOS, PARA USO ADULTO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS QUE ATUA NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	88	5.200	5.288
12	CONDICIONADOR DE CABELOS, PARA USO ADULTO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS QUE ATUA NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	62	1.700	1.762
13	CREME DE PENTEAR USO ADOLESCENTE E ADULTO, SEM ENXÁGUE EM EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	50	800	850
14	CREME DE PENTEAR, PARA USO INFANTIL: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR O CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL E QUE NÃO IRRITA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200ML (MÍNIMO). O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	50	1.000	1.050
15	CREME DENTAL ADULTO COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO E FLÚOR POLIDORAS, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, DENTES BRANCOS E FORTES, HÁLITO PURO E SABOR REFRESCANTE, EM EMBALAGEM DE 90 G. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO	UNIDADE	100	3.700	3.800

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
16	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, EM EMBALAGEM PESANDO MÍNIMO DE 50 G. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	100	1.600	1.700
17	CREME HIDRATANTE PARA USO ADULTO COM FÓRMULA RICA EM ATIVOS EM EMOLIENTES E AÇÃO DESODORANTE, COM INDICAÇÃO DE USO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO MÍNIMO DE 200 G. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	100	2.900	3.000
18	DEO COLÔNIA, PARA USO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, ALFAZEMA, TALCO OU SIMILARES), HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SEM CORANTES, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 100 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	50	3.500	3.550
19	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	500	500	1.000
20	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS EM	UNIDADE	200	2.000	2.200

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 2 LITROS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.				
21	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO CONTENDO 55 GRAMAS SEM ÁLCOOL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	50	3.000	3.050
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA COM PESO MÍNIMO DE 25 G SUPORTE PLÁSTICO.	UNIDADE	300	500	800
23	DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE, EM EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 360 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL, SEM CFC. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	700	1.200	1.900
24	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FRASCO COM 5 LITROS, NEUTRO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	700	100	800
25	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, NEUTRO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	500	3.200	3.700
26	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CERDAS MACIAS DE NYLON; MATERIAL CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	100	2.000	2.100

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

27	ESCOVA DENTAL PARA USO ADULTO/ADOLESCENTE, CERDAS MACIAS OU MÉDIAS EM NYLON, CABO ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	100	4.000	4.100
28	ESCOVA PARA CABELOS MÉDIOS E LONGOS, FORMATO MEIA-LUA, CABO EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM.	UNIDADE	50	200	250
29	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS NYLON OU POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	20	70
30	ESPONJA DE LIMPEZA, TIPO LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	PACOTE	400	800	1.200
31	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE MÉDIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS DE 110 MM X 75 MM X 20 MM, COR VERDE/AMARELO.	UNIDADE	500	1.600	2.100
32	FLANELA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	UNIDADE	200	600	800
33	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	75	27.000	27.075

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

34	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	25	9.000	9.025
35	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	75	24.000	24.075
36	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O	UNIDADE	25	8.000	8.025

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.				
37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	100	19.000	19.100
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO CORRESPONDENTE AO TAMANHO ESPECIFICADO, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E MATERIAL HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE DA PELE DO USUÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	UNIDADE	100	12.000	12.100

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.				
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, INDICADA PARA CRIANÇAS NA FAIXA DE PESO RECOMENDADA PELO FABRICANTE, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO DUPLAS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CAMADA INTERNA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COBERTURA INTERNA MACIA E NÃO ABRASIVA, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE COMPONENTES QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	100	28.000	28.100
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, INDICADA PARA CRIANÇAS NA FAIXA DE PESO RECOMENDADA PELO FABRICANTE, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO DUPLAS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CAMADA INTERNA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COBERTURA INTERNA MACIA E NÃO ABRASIVA, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE COMPONENTES QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO	UNIDADE	100	43.000	43.100

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	SANITÁRIA VIGENTE.				
41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, INDICADA PARA CRIANÇAS NA FAIXA DE PESO RECOMENDADA PELO FABRICANTE, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO DUPLAS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CAMADA INTERNA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COBERTURA INTERNA MACIA E NÃO ABRASIVA, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE COMPONENTES QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	100	31.000	31.100
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, INDICADA PARA CRIANÇAS NA FAIXA DE PESO RECOMENDADA PELO FABRICANTE, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO DUPLAS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CAMADA INTERNA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COBERTURA INTERNA MACIA E NÃO ABRASIVA, MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE COMPONENTES QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE	UNIDADE	100	32.000	32.100

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.				
43	HASTES FLEXÍVEIS DESCARTÁVEIS, COM HASTE EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E EXTREMIDADES REVESTIDAS COM ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIO E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE IMPUREZAS E DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E HIGIENE ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 75 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	CAIXA	50	1.000	1.050
44	JOGO DE CAMA CASAL, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 04 PEÇAS: LENÇOL TIPO SUPERIOR SEM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,25 MX 2,00 M, LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88M X 1,28M X 0,14M E FRONHA DE 70 X 50 CM.	JOGO	50	200	250
45	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL TIPO SUPERIOR SEM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 M X 1,40 M, LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88M X 0,78M X 0,14M E FRONHA 70 X 50 CM.	JOGO	113	1.500	1.613
46	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO E POLIÉSTER, CONTENDO 03 PEÇAS: LENÇOL TIPO SUPERIOR SEM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 M X 1,40 M, LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE 1,88M X 0,78M X 0,14M E FRONHA 70 X 50 CM.	JOGO	37	500	537
47	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO, MACIO E RESISTENTE, COM EMOLIENTES, HIPOALERGÊNICO, ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE. INDICADO PARA HIGIENE E LIMPEZA DA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM	UNIDADE	10	2.790	2.800

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO DA UMIDADE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. O PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM AS NORMAS APLICÁVEIS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
48	LENÇOL AVULSO CASAL TIPO COBERTOR, SEM ELÁSTICO, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00MX 2,20M, COR LISA.	UNIDADE	10	90	100
49	LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO PARA BERÇO, PARA COLCHÃO DE 1,30M X 0,60 M X 0,10 M, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA DE 120G/M², COR LISA E CLARA.	UNIDADE	10	70	80
50	LENÇOL AVULSO SOLTEIRO, TIPO SUPERIOR, SEM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE 100% ALGODÃO, NA COR LISA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,40 M X 2,00 M.	UNIDADE	10	990	1.000
51	LIMPA VIDROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETAL 14%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO (SPRAY), REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	350	100	450
52	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO ALVEJANTE NÃO ABRASIVO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CLAREANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTES ALIFÁTICOS PH (SOL A 1%): 11,0/0,5), LIMPADOR PARA GRANITOS E PORCELANATOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BOMBONA. 5LT.	UNIDADE	150	200	350

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

53	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, APRESENTAÇÃO FÍSICO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA FLIP-TOP, COMPOSIÇÃO: À BASE ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, PERFUME E ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	300	300	600
54	LIXEIRA DE PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, FABRICADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.	UNIDADE	200	150	350
55	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA PIA, FABRICADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	UNIDADE	100	150	250
56	LOÇÃO REPELENTE INFANTIL, EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 ML, FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E SUAVE HIDRATAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	UNIDADE	50	250	300
57	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	50	2.300	2.350
58	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL TAMANHO G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PAR	150	50	200
59	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM	PAR	150	50	200

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL TAMANHO M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.				
60	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PALMA E DEDOS) PUNHO COM VIROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL TAMANHO P. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PAR	10	30	40
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL EM LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	150	3.000	3.150
62	MANTA TIPO COBERTOR COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO NAS BORDAS COM VIÉS, ANTIALÉRGICO, TAMANHO: SOLTEIRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,20 M COMPRIMENTO X 1,50 M LARGURA. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100	200	300
63	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA FACE, DESCARTÁVEL COM PREGAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	300	600	900
64	ÓLEO HIDRATANTE CORPORAL E CICATRIZANTE, FRASCO COM 100 ML, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, PREVENÇÃO DE ESCARAS E HIDRATAÇÃO DA PELE. FORMULADO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (T.C.M.), LECITINA DE SOJA E VITAMINAS A E E, AUXILIANDO NA REVITALIZAÇÃO, ELASTICIDADE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE. RICO EM EMBALAGEM ÁCIDO LINOLEICO, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO E PARA O RESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE CUTÂNEA. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	10	90	100
65	PÁ DE LIXO, DE ZINCO GALVANIZADO, MEDINDO 21 CM COMPRIMENTO X 19 CM LARGURA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO	UNIDADE	150	300	450

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	MÍNIMO 60 CM.				
66	PANO DE LIMPEZA, TIPO PANO DE CHÃO, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO MENTE 40 X 62 CM, COR BRANCA.	UNIDADE	350	800	1.150
67	PANO DE PRATO COM BARRA EM TECIDO ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, ATOALHADO, MEDINDO MENTE 64 X 44 CM.	UNIDADE	300	1.000	1.300
68	PANO MULTIUSO ROLO COM 300 METROS, COR AZUL, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 50% CELULOSE, 50% POLIÉSTER; ROLO COM 300 METROS POR 30 CM; SUPER ABSORVENTE; LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES DO PANO: 50 CM X 30 CM, GRAMATURA: 40 G/M, MEDIDA DO PRODUTO: (C X A X L): 20 CM X 30 CM X 20 CM, DISTÂNCIA DO PICOTE: A CADA 50 CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	100	80	180
69	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, COR BRANCA, SEM FRAGRÂNCIA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 04 ROLOS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	2.500	2.000	4.500
70	PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM MÍNIMO DE 02 DOBRAS, MATERIAL 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM EMBALAGEM, FOLHAS MEDINDO MENTE 22,5 X 22,5 CM, FARDO COM MÍNIMO DE 1.000 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXCELENTE ABSORÇÃO, ALVURA E MACIEZ, COR BRANCA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA.	FARDO	1.500	1.500	3.000
71	PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM MÍNIMO DE 02 DOBRAS, MATERIAL 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM EMBALAGEM, FOLHAS MEDINDO MENTE 22,5 X 22,5 CM, FARDO COM MÍNIMO DE 1.000 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXCELENTE ABSORÇÃO, ALVURA E MACIEZ, COR BRANCA. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA.	FARDO	500	500	1.000
72	PENTE PARA CABELO, TIPO FINO COM CABO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DENTES FINOS E UNIFORMES, INDICADO PARA PENTEAR, SEPARAR MECHAS E FINALIZAÇÃO DE CABELOS. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 20 CM E 22 CM.	UNIDADE	10	290	300

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

73	PENTE PARA CABELO, TIPO MÉDIO MULTIUSO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DENTES MÉDIOS, INDICADO PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR TODOS OS TIPOS DE CABELO. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 17 CM E 20 CM.	UNIDADE	10	290	300
74	PENTE PARA CABELO, TIPO DENTES LARGOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA DESEMBARAÇAR CABELOS SECOS OU MOLHADOS, COM DENTES ESPAÇADOS E FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 16 CM E 20 CM.	UNIDADE	10	290	300
75	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, PARA USO INFANTIL, COM FÓRMULA CONTENDO VITAMINAS E ÓLEO DE AMÊNDOAS, TUBO COM MÍNIMO DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	50	2.000	2.050
76	PRENDEDOR DE CABELO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: – TIPO ELÁSTICO COLORIDO (XUXINHA) PACOTES COM MÍNIMO DE 72 UNIDADES.	PACOTE	10	50	60
77	PRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM EMBALAGEM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, MEDINDO MENTE 7 CM.	PACOTE	100	600	700
78	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 60. LOÇÃO CREMOSA, PARA USO ADULTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO MÍNIMO DE 200 ML. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	50	250	300
79	PROTETOR SOLAR INFANTIL, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 50, LOÇÃO CREMOSA, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	50	200	250
80	REMOVEDOR TIPO LIMPA ALUMÍNIO. PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM EMBALAGEM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EM EMBALAGEM: COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	100	300	400

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

81	RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICO, BASE MEDINDO 55 CM: CARACTERÍSTICAS: RODO (PUXA E SECA) CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICO, BASE MEDINDO 55 CM.	UNIDADE	100	200	300
82	SABÃO DE COCO SÓLIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	200	600	800
83	SABÃO EM EMBALAGEM BARRA, 5 UNIDADES, 200 GRAMAS TABLETE.	PACOTE	200	300	500
84	SABÃO EM EMBALAGEM PÓ, APLICAÇÃO LAVAGEM EMBALAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA BIODEGRADÁVEL DE ALTA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CONTENDO 1,6 KG.	UNIDADE	750	3.000	3.750
85	SABÃO EM EMBALAGEM PÓ, APLICAÇÃO LAVAGEM EMBALAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA BIODEGRADÁVEL DE ALTA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CONTENDO 1,6 KG.	UNIDADE	250	1.000	1.250
86	SABONETE INFANTIL SÓLIDO DE 80 GR, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICAÇÃO DE USO PARA BEBÊS, HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALADO INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	150	3.000	3.150
87	SABONETE ÍNTIMO POSSUI EXTRATO HIDRATANTE DE ALOE VERA; SUA FÓRMULA COM ÁCIDO LÁCTICO MANTÉM O PH NATURAL DA ÁREA ÍNTIMA, EM EMBALAGEM COM 200ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	10	390	400
88	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM EMBALAGEM CORANTE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	150	800	950
89	SABONETE LÍQUIDO, DE EXCELENTE QUALIDADE, FRAGRÂNCIA FLORAL, CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA PRONTO USO, PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BOMBONAS DE 05 LITROS.	UNIDADE	350	350	700

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.				
90	SABONETE SÓLIDO, NO MÍNIMO 80 GR, GLICERINADO, PARA USO ADULTO FRAGRÂNCIA SUAVE. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	150	4.500	4.650
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	450	400	850
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	200	1.200
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	650	300	950
94	SHAMPOO INFANTIL COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FÓRMULA SUAVE, BALANCEADA, HIPOALERGÊNICA. OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	113	4.500	4.613
95	SHAMPOO INFANTIL COM INDICAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FÓRMULA SUAVE, BALANCEADA, HIPOALERGÊNICA. OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	37	1.500	1.537
96	SHAMPOO PARA PIOLHO À BASE DE DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, FRASCO COM MÍNIMO DE 100 ML. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	50	300	350
97	SHAMPOO PARA USO ADULTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÍNIMO 200 ML, SEM EMBALAGEM SAL, INDICAÇÃO DE USO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	50	4.500	4.550

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

98	TALCO ANTISSÉPTICO PERFUMADO 100 GRAMAS, REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	50	500	550
99	TALCO INFANTIL PERFUMADO, FRAGRÂNCIA SUAVE/DELICADA, PARA HIGIENIZAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRASCO CONTENDO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	50	150	200
100	TOALHA DE BANHO PARA USO ADULTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMA 1,40 X 0,70 CM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	1.000	1.100
101	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL, PARA USO EM EMBALAGEM PROCEDIMENTOS NA COZINHA, CONFECCIONADA EM TNT COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	100	1.500	1.600
102	TRAVESSEIRO COM ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 0,70X0,50CM, ANTIMOFO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	150	150	300
TOTAL GLOBAL					

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº 132.960/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

ASecretaria Municipal da Família e da Assistência Social, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7178, de 12 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e artigos de cama e banho destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº132.960/2025, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, bem como seus quantitativos renovados, desde que comprovado o preço vantajoso.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas poritem, bem como no Anexo 2, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo de **20 (vinte) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer no local indicado no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, **obrigações da Contratante**, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – O prazo previsto para assinatura no parágrafo anterior poderá ser

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam no Edital de Licitação nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no **item 11 do Termo de Referência**, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no **item 11 do Edital de Licitação**, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no **item 14 do Termo de Referência**.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cadaitem;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **xxx/20xx**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **xxx/20xx**.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx
DO CADASTRO RESERVA**

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

/GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

/GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxx/20xx

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº XXXXX para Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e artigos de cama e banho destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESAO à Ata de Registro de Preços nº XXXXX para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente

Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V –MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
Pregão Eletrônico nº XXX/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E ARTIGOS DE CAMA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SOB A FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIALDE ARACAJU ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) a que se refere a ordem de serviço, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência ou Projeto Básico ou Anteprojeto ou Projeto Executivo da (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx, indicando a quantidade, valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência doPregão Eletrôniconº xxx/xxxx,

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)**